

LEI Nº 190

Dispõe sobre o projeto que autoriza o /
Prefeito do Município a auxiliar com / /
a importância de seiscentos mil cruzei-
ros o Ginásio e Escola Normal desta Ci-
dade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

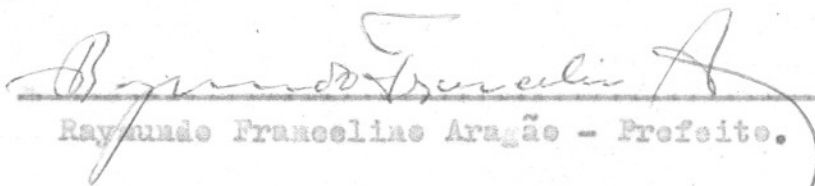
Faça saber que a câmara Municipal de Santa Cruz de Capibaribe, de-
cretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe de poder executivo autorizado a auxiliar /
com a importância de seiscentos mil cruzeiros (R\$ 600.000)
o Ginásio e Escola Normal Santa Cruz, ficando ambas as /
Escolas com partes iguais.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir um crédito na importância acima /
mencionada para fazer face ao cumprimento do art. 1º des-
ta Lei:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação reve-
gando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Capibaribe, em 25 de feverei-
ro de 1.965.


Raymundo Francielias Aragão - Prefeito.